

Of. nº 398/GP.
2009.

Paço dos Açorianos, 28 de maio de

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a alienação ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de imóveis próprios municipais.”

Ressalta-se que são imóveis já utilizados pela Autarquia há inúmeros anos, bem como novos imóveis que serão de imediato utilizados no Programa Integrado Socioambiental – PISA.

O projeto proposto vem a formalizar situação fática de inúmeros imóveis em posse do DMAE sem nenhuma formalidade e visa também regularizar as situações de imóveis que serão utilizados no PISA, que foram incluídos no presente Projeto de Lei.

Os imóveis foram todos avaliados pela Unidade de Avaliações de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF/UAI e seus valores foram apresentados ao DMAE, havendo concordância daquela Autarquia.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado por essa Colenda Câmara em tempo breve, renovo-lhe votos de consideração.

Atenciosas saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Segue, em anexo, processo administrativo nº 3.006266.08.8

PROJETO DE LEI Nº 015/09.

Autoriza a alienação ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, de imóveis próprios municipais.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos:

I – “Um imóvel de formato regular, proveniente da unificação dos registros nº 51.907, lv. 3AS, fl. 150; nº 10.131, lv. 3-E, fls. 91 e nº 61.871, lv. 3BF, fls. 282 da 2ª zona, localizado na Rua Gastão Rhodes nº 184, com área de 546,26m² e com as seguintes medidas e confrontações: a sudoeste mede 19,10m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes; a noroeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 19,10m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e Livramento. Bairro: Santana.”;

II – “Um imóvel de formato regular, parte de um todo maior conforme transcrição nº 45.286, lv. 3-O, fls. 55 da 2ª zona, localizado na Rua Gastão Rhodes nº 195, com área de 217,80m² e com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 6,60m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes; a sudeste mede 33,00m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 6,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a noroeste mede 33,00m e limita-se com propriedade do DMAE. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e São Francisco. Bairro: Santana.”;

III – “Um imóvel de formato regular, parte de um todo maior conforme transcrição nº 45.286, lv. 3-O, fls. 55 da 2ª zona, localizado na Rua Gastão Rhodes nº 203, com área de 1.045,95m² e com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 13,00m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes; a sudeste mede 80,15m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 13,00m no alinhamento da Rua São Francisco; a noroeste mede 80,15m e limita-se com propriedade do DMAE. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e São Francisco. Bairro: Santana.”;

IV – “Um imóvel de formato regular, parte de um todo maior conforme transcrição nº 45.286, lv. 3-O, fls. 55 da 2ª zona, localizado na Rua Gastão Rhodes nº 211, com área de 188,76m² e com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 6,60m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 6,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a noroeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e São Francisco. Bairro: Santana.”;

V – “Um imóvel de formato regular, registrado sob nº 55.472, lv. 3AX, fls. 97 da 2ª zona, localizado na Rua Livramento nº 175, com área de 188,76m² e com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 6,60m no alinhamento da Rua Livramento; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 6,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a noroeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e Livramento. Bairro: Santana.”;

VI – “Um imóvel de formato regular, proveniente de logradouro público cadastrado, localizado na Av. Manoel Elias nº 472, com área de 686,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: a oeste mede 14,00m no alinhamento da Av. Manoel Elias; a norte mede 49,00m e limita-se com propriedade de nº 458 da Av. Manoel Elias; a leste mede 14,00m e limita-se com as propriedades nºs 353 e 363 da Rua Zilah Totta; a sul mede 49,00m e limita-se com propriedade nº 486 da Av. Manoel Elias. Quarteirão: Av. Manoel Elias, Ruas Zilah Totta, Carlos Estevão e Av. Juscelino Kubitschek. Bairro: Jardim Dona Leopoldina.”;

VII – “Um imóvel de formato irregular, matriculado sob nº 52.162, lv. 2, fls. 1 da 3ª zona, localizado na Rua Prof. Padre Werner s/n, com área de 6.674,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 104,00m e limita-se com propriedade que é ou foi da Predial F. G. Bier; a norte e a sudoeste, com forma semi-ovalada, mede 239,65m no alinhamento da Rua Prof. Padre Werner. Quarteirão: sem definição. Bairro: Tristeza.”;

VIII – “Um imóvel de formato irregular, proveniente da unificação dos registros nº 61.375, lv. 3BF, fls. 117; nº 66.175, lv. 3BL, fls. 127; nº 61.870, lv. 3BF, fls. 282; nº 65.759, lv. 3BK, fls. 253; nº 51.909, lv. 3AS, fls 150; nº 51.279, lv. 3AR, fls. 246; e nº 10.137,

lv. 3-E, fls. 92, transcrições nº 46.980, lv. 3AN, fls. 59 e nº 48.029, lv. 3AO, fls. 69, todos da 2ª zona e parte do antigo leito viário da Rua Marciano Ribeiro, localizado na Av. Princesa Isabel nº 1237, com área de 2.235,33m² e com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 61,16m no alinhamento da Av. Princesa Isabel; a nordeste mede 14,00m no alinhamento da Rua Livramento; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 8,70m e limita-se com propriedade do DMAE; a noroeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 13,00m no alinhamento da Rua Livramento; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 2,40m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudeste mede 11,00m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 2,40m e limita-se com propriedade do DMAE; a noroeste mede 7,00m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 9,30m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudeste mede 28,60m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 46,00m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e Livramento. Bairro: Santana.”;

IX – “Um imóvel de formato irregular, proveniente da unificação de parte de um todo maior, conforme transcrição nº 45.286, lv. 3-O, fls. 55 da 2ª zona e parte do antigo leito viário da Rua Marciano Ribeiro, localizado na Av. Princesa Isabel nº 1189, com área de 2.212,92m² e com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 80,10m no alinhamento da Av. Princesa Isabel; a nordeste mede 27,00m no alinhamento da Rua Gastão Rhodes; a sudeste mede 42,90m e limita-se com propriedade do DMAE; a nordeste mede 1,35m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudeste mede 37,20m e limita-se com propriedade do DMAE; a sudoeste mede 28,35m no alinhamento da Rua São Francisco. Quarteirão: Av. Princesa Isabel, Ruas Gastão Rhodes, Domingos Crescêncio e São Francisco. Bairro: Santana.”;

X – “Um imóvel de formato irregular, parte de um todo maior, conforme transcrição nº 24.115, lv. 3-Q, fls. 293 da 2ª zona, localizado na Av. Diário de Notícias com 664,42m² e com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste, formado por 2 segmentos, partindo do ponto V1, vértice formado pelo alinhamento das Avenidas Padre Cacique e Diário de Notícias onde o 1º mede 8,12m e chega-se ao ponto V2. O 2º mede 39,98m e chega-se ao ponto V3, limitando-se com propriedade que é ou foi do Estaleiro Só; a sudoeste, formado por 2 segmentos, partindo do ponto V3, onde o 1º mede 16,52m e chega-se ao ponto V4. O 2º mede 15,38m e chega-se ao ponto V5 e

limitam-se com a Área de Preservação Permanente do Arroio Sanga da Morte; a leste, formado por 2 segmentos, partindo do ponto V5, onde o 1º mede 33,13m e chega-se ao ponto V6. O 2º mede 7,34m e chega-se ao ponto V1. Estes segmentos estão sobre o alinhamento da Av. Diário de Notícias. Quarteirão: Avenidas Padre Cacique, Diários de Notícias e o Lago Guaíba. Bairro: Cristal.”;

XI – “Um imóvel de formato irregular, parte de um todo maior, conforme transcrição nº 24.115, lv. 3-Q, fls. 293 da 2ª zona, localizado na Av. Diário de Notícias s/n, com área de 3.469,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 42,93m no alinhamento da Av. Diário de Notícias; a nordeste mede 82,21m e limita-se com próprio municipal; a sudeste mede 41,56m e limita-se com propriedade do Hipódromo do Cristal; a sudoeste mede 82,03m e no alinhamento da Rua projetada Arroio Cavalhada. Quarteirão: Av. Diário de Notícias, Rua projetada Arroio Cavalhada, Av. Icaraí e Av. Chuí. Bairro: Cristal.”; e

XII – “Um imóvel de formato irregular, proveniente da unificação das matrículas nº 98.061, lv. 2, fls. 1 e nº 73.283, lv. 2, fl. 1 da 4ª zona, localizado na Rua Joaquim Silveira nº 248 e Rua Cândido Portinari s/n, com área de 4.718,26m² e com as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 17,8719m no alinhamento da Rua Joaquim Silveira; a sul mede 117,33m e limita-se com propriedade que é ou foi de Renner Hermann S.A.; a oeste mede 55,00m, sendo 25,00m no alinhamento da Rua Cândido Portinari e 30,00m com propriedade que é ou foi de Jacinto José Mattos limita-se com propriedade do DMAE; a norte mede 70,28m e limita-se com as propriedades de nºs 455 e 425 da Rua João XXIII, de Pilla Guarita Engenharia Ltda. e Companhia Sulina de Participações; a leste mede 37,7114m e limita-se com as propriedades que são ou foram de Pilla Guarita Engenharia Ltda. e Companhia Sulina de Participações; a norte mede 51,6958m e limita-se com as propriedades que é ou foi de Ediba S.A. Edificações e Incorporações Barbieri. Quarteirão: Ruas Joaquim Silveira, Jacinto Godoy, Cândido Portinari, Maria Montessori e Av. João XXIII. Bairro: São Sebastião.”

Art. 2º Os imóveis foram avaliados, em março de 2009, em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais); R\$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais); R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais); R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais); R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); R\$ 1.527.300,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais); R\$ 1.043.200,00 (um milhão, quarenta e

três mil e duzentos reais); R\$ 1.032.400,00 (um milhão, trinta e dois mil e quatrocentos reais); R\$ 667.250,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); R\$ 2.640.900,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e novecentos reais); R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais), respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da alienação devem ser suportadas pelo adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.